



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 015/2018  
**Decisão** : 310/2018-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.3.  
**Referência** : Protocolo nº 200085008/2018  
**Interessado** : Gilson de Souza Albuquerque

**EMENTA:** Afirma que o Engenheiro Civil e Técnico em Edificações Gilson de Souza Albuquerque não possui atribuição para cálculo de barragens.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 015/2018, realizada no dia 15 de agosto de 2018, apreciando a consulta formulada pelo Engenheiro Civil e Técnico em Edificações, protocolada neste Regional sob o nº 200085008/2018, na qual a mesma questiona o Crea-PE quanto às suas habilitações para calcular barragem de terra de até 5 metros de altura; considerando que o cálculo de estabilidade das barragens utiliza princípios da física, que não se diferenciam em função da altura, o que pode variar é o valor numérico dos quantitativos envolvidos; considerando que o profissional é técnico em edificações, cujas atribuições são regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 278/83, do Confea, sendo a sua atuação restrita à edificações, não estando incluídas nelas barragens; considerando que, na condição de engenheiro civil, o mesmo possui atribuições previstas nos artigos 1º e 7º da Resolução nº 218/73, do Confea, com restrições às atividades 1,2,3,4, 6 e 8 do artigo 1º da citada Resolução, referentes à portos, aeroportos e barragens; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Clóvis Arruda d’Anunciação, o qual concluiu, diante do acima exposto, que o profissional não possui atribuição para cálculo de barragens, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco José Costa Araújo, Giane Maria de Lira Oliveira, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jayme Gonçalves dos Santos, Kleber Rocha Ferreira Santos, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana e Roberto Lemos Muniz.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2018.

**Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira**  
**Coordenador da CEEC**